



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0018/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, MATERIAL, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DRENAGEM, OBRAS CIVIS, E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

REQUISIÇÃO: N° 009/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0018/2024

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 430/2024**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024**, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 344/2024 - PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no **dia 18 de junho de 2024, com início às 9:01 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, **até às 09:00 horas** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado, incluindo os equipamentos, material, mão de obra, instalações elétricas, drenagem, obras civis, e todos os itens necessários para o perfeito funcionamento do sistema, para atender à Secretaria Municipal da Fazenda** conforme descrições e especificações no **ANEXO I – Termo de Referência, Memorial descritivo e Plantas**.

2.2. Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas.

2.3. Visita Técnica: É facultado a licitante proponente uma visita técnica, a ser agendada com 24 horas de antecedência com a Secretaria de Municipal da Fazenda através do e-mail: gabfaz.livramento@gmail.com ou pelo telefone (055) 99214-5567, a fim de conhecer em loco os locais de instalação e sanar dúvidas práticas referente ao TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4. Caso alguma empresa não desejar realizar a visita técnica deverá apresentar documento formal declarando que tomou conhecimento das informações, das condições do objeto, locais, estruturas e particularidades para o cumprimento das obrigações desta Licitação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site <http://www.pregaobanrisul.com.br>, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLICA DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

a) valor unitário do item e total do lote, marca, fabricante e quantidade.

5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) **anexa** ao sistema deverá:

a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) conter o valor de cada **item** e o total para **o lote** em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;

c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber;

d) o prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLICA DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistente.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.9. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.9.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.

7.10. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.11. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se por critérios do **Art. 60, inciso I ao IV, da Lei 14.133/21**.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLICA DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmilicitacoes@yahoo.com.br

8.2. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para aquisição **de cada item**.

10.2. Deverão ser respeitados os valores máximos de referência.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i)** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j)** apresentar a documentação constante no item **3.8 do edital**. A participação do licitante como microempresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLICA DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**

(ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

k) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos). (Anexo II).

l) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);

m) Comprovação de aptidão para prestação de serviço em características compatíveis ao objeto;

n) Atestado/Comprovação de Visita Técnica e/ou documento formal declarando que: Tomou conhecimento das informações, das condições do objeto, locais, estruturas e particularidades para o cumprimento das obrigações desta Licitação.

11.2. As declarações deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12 - DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação das propostas e habilitação da empresa nos lotes.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLICA DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**

hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/21.

14 – DAS ATRIBUIÇÕES

14.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024**.

14.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21** e posteriores alterações.

16 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A aquisição do bem/fornecimento do serviço será de acordo com o descrito no termo de referência, Anexo I deste edital.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

17.1. Entregar o bem adquirido/serviço solicitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

18 - DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133/21**.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sendo na condição de participante do pregão ou na de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



20 – DA EXTINÇÃO

20.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133.

21 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas com a aquisição/prestação de serviços de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta do contrato, Anexo IV.

22 - DO PAGAMENTO / PRAZO

22.1. O pagamento será efetuado conforme o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I.

22.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.3. A Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

23 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

23.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

23.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23.9. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. No interesse da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no **artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLICA DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmillicitacoes@yahoo.com.br**

CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.5. O Município de Sant'Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento – RS.

24.7. A presente licitação rege-se pela **Lei nº14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

25 - DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º Da Constituição Federal (Mão De Obra De Menores) e Declaração de Idoneidade.

ANEXO III - Modelo de declaração em atendimento aos artigos 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e 93 da lei 8.213/1991 quanto a reserva de cargos para portadores de deficiência e reabilitados da Previdência Social.

ANEXO IV - Minuta de contrato.

ANEXO V - Memorial descritivo e Plantas.

Sant' Ana do Livramento, 20 de maio de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Edital elaborado por:
Liane Ferreira Mora
Matrícula: 226321



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, MATERIAL, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DRENAGEM, OBRAS CIVIS, E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada do Objeto	Valor total de referênci a R\$
01	01	Unid.	Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado, incluindo os equipamentos, material, mão de obra, instalações elétricas, drenagem, obras civis, incluindo todos os itens necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Conforme memorial descritivo anexo.	306.361,25

Em assim sendo, o valor total da presente proposta é de R\$ (.....), sendo R\$ (Referente à Material) e R\$ (Referente à Mão de obra), no qual se inclui todos os tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

Deve constar o valor unitário dos equipamentos descritos no memorial descritivo bem como marca, fabricante e quantidade.

O prazo de validade da proposta é de _____ dias.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA

COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul

Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009

Secretaria Municipal da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE AF -CONDICIONADO – SEFAZ Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Centro - Sant'Ana do Livramento - RS.

MEMORIAL DESCRIPTIVO

INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO:

Neste documento estão apresentadas as especificações técnicas de Climatização e ar-condicionado da Secretaria da Fazenda (SEFAZ). A finalidade dos equipamentos descritos é manter as condições de conforto térmico dentro da Sede da SEFAZ de Sant'Ana do Livramento. O Memorial Descritivo é complementar as pranchas disponíveis no projeto que são: - AC-01 – Subsolo e Pavimento Térreo - AC-02 – Mezanino e Pavimento Superior - AC-03 – Corte Esquemático – Alturas de Fixação.

MEMÓRIA DESCRIPTIVA E JUSTIFICATIVA:

A justificativa para o projeto é a necessidade de climatização de ar nos diversos ambientes de trabalho da SEFAZ, quer pela carga térmica dos equipamentos ali utilizados (computadores e impressoras), pela carga térmica oriunda das pessoas (funcionários e contribuintes), somadas as necessidades de qualificação do ambiente que, originalmente, não foi projetado para o uso a que foi destinado agora, exigindo as medidas de adequação referentes a climatização dos ambientes. O sistema de climatização dimensionado foi baseado em sistema de expansão direta, com equipamentos do tipo Split Hi-Wall, com refrigerante R-410A, sendo distribuídos de forma estratégica no edifício. Dentre as diferentes possíveis soluções de climatização, o sistema adotado foi escolhido levando-se em consideração aspectos funcionais, espaço físico disponível, as necessidades da Secretaria da Fazenda, SEFAZ. Todos os Equipamentos a serem instalados devem estar de acordo com as especificações de instalações determinadas pelos fabricantes e devem, antes de ser instalados, passar por aprovação do Fiscal de Contrato, designado pela Secretaria da Fazenda. Além disso, todos os Equipamentos devem ser entregues em pleno funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA

COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul

Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009

Secretaria Municipal da Fazenda

Quadro de Equipamentos – Locais de Instalação:

EQUIPAMENTOS													
LOCAL - SALA	PAVIMENTO	ÁREA	PONTO DE FORÇA	CÓDIGO EQUIP.	SITUAÇÃO	TENSÃO FASE/FREQ	BTU's	ACIONAMENTO	COND.	LOCALIZAÇÃO	COMP. REAL (m)	BITOLA - GL (polegada)	
SALA TREINAMENTO	SUSCOLO	75,00 m ²	PF-1	EQ-01	EXISTENTE INSTALAR	220V/1F/60Hz	00.000	CONTROLE REMOTO	CD-01	COBERTURA ICM - FUNDOS	16,00	7'8" x 3'0"	
COMPRAIS	SUSCOLO	21,50 m ²	PF-2	EQ-02	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	24.000	CONTROLE REMOTO	CD-02	COBERTURA ICM - FRENTE	15,00	5'8" x 3'0"	
CADASTRO	TERREO	40,00 m ²	PF-3	EQ-03	EXISTENTE INSTALAR	220V/1F/60Hz	03.000	CONTROLE REMOTO	CD-03	MARQUIZE - FACHADA	12,00	7'8" x 3'0"	
TRIBUTÁRIO	TERREO	40,00 m ²	PF-4	EQ-04	EXISTENTE INSTALAR	220V/1F/60Hz	03.000	CONTROLE REMOTO	CD-04	MARQUIZE - FACHADA	8,00	7'8" x 3'0"	
FISC. DO COMÉRCIO	TERREO	74,00 m ²	PF-5	EQ-05	EXISTENTE INSTALAR	220V/1F/60Hz	02.000	CONTROLE REMOTO	CD-05	MARQUIZE - FACHADA	12,00	7'8" x 3'0"	
PROTÓCOLO	TERREO	40,00 m ²	PF-6	EQ-06	EXISTENTE INSTALAR	220V/1F/60Hz	02.000	CONTROLE REMOTO	CD-06	MARQUIZE - FACHADA	8,00	7'8" x 3'0"	
A. CONTRIBUINTE	TERREO	09,00 m ²	PF-7	EQ-07	EXISTENTE INSTALAR	220V/1F/60Hz	00.000	CONTROLE REMOTO	CD-07	COBERTURA ICM - FRENTE	12,00	7'8" x 3'0"	
SALA DE REUNIÕES 2	TERREO	14,20 m ²	PF-8	EQ-08	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-08	COBERTURA ICM - FRENTE	12,00	3'8" x 1'4"	
S. EMPREENDEDOR	TERREO	13,20 m ²	PF-9	EQ-09	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-09	COBERTURA ICM - FRENTE	12,00	3'8" x 1'4"	
ICMS	MEZANINO	30,30 m ²	PF-10	EQ-10	EXISTENTE INSTALAR	220V/1F/60Hz	00.000	CONTROLE REMOTO	CD-10	COBERTURA ICM - FUNDOS	0,00	7'8" x 3'0"	
ITR - INCRA	MEZANINO	30,00 m ²	PF-11	EQ-11	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-11	COBERTURA ICM - FRENTE	0,00	3'8" x 1'4"	
COZINHA/REPÓRTO	SUPERIOR	27,70 m ²	PF-12	EQ-12	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	16.000	CONTROLE REMOTO	CD-12	COBERTURA ICM - FRENTE	0,00	12'2" x 1'4"	
COBRANÇA	SUPERIOR	38,00 m ²	PF-13	EQ-13	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	24.000	CONTROLE REMOTO	CD-13	COBERTURA ICM - FRENTE	4,00	5'8" x 3'0"	
SALA DO COFRE	SUPERIOR	0,10 m ²	PF-14	EQ-14	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-14	MARQUIZE - FACHADA	12,00	3'8" x 1'4"	
TESOURARIA	SUPERIOR	47,23 m ²	PF-15	EQ-15	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	32.000	CONTROLE REMOTO	CD-15	MARQUIZE - FACHADA	8,00	34'2" x 3'0"	
GAB. SECRETARIA	SUPERIOR	32,30 m ²	PF-16	EQ-16	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	24.000	CONTROLE REMOTO	CD-16	MARQUIZE - FACHADA	4,00	5'8" x 3'0"	
ASS. Gabinete	SUPERIOR	11,20 m ²	PF-17	EQ-17	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-17	MARQUIZE - FACHADA	12,00	3'8" x 1'4"	
SALA DE REUNIÕES 1	SUPERIOR	16,30 m ²	PF-18	EQ-18	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-18	MARQUIZE - FACHADA	8,00	3'8" x 1'4"	
LICITAÇÕES - 1	SUPERIOR	31,00 m ²	PF-19	EQ-19	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	24.000	CONTROLE REMOTO	CD-19	MARQUIZE - FACHADA	4,00	5'8" x 3'0"	
LICITAÇÕES - 2	SUPERIOR	33,00 m ²	PF-20	EQ-20	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	24.000	CONTROLE REMOTO	CD-20	MARQUIZE - FACHADA	4,00	5'8" x 3'0"	
PREGÃO	SUPERIOR	15,30 m ²	PF-21	EQ-21	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-21	MARQUIZE - FACHADA	12,00	3'8" x 1'4"	
ASS. JURÍDICA	SUPERIOR	19,30 m ²	PF-22	EQ-22	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-22	MARQUIZE - FACHADA	8,00	3'8" x 1'4"	
EMPEÑOS	SUPERIOR	27,30 m ²	PF-23	EQ-23	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	16.000	CONTROLE REMOTO	CD-23	MARQUIZE - FACHADA	4,00	12'2" x 1'4"	
CONTABILIDADE	SUPERIOR	57,00 m ²	PF-24	EQ-24	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	32.000	CONTROLE REMOTO	CD-24	MARQUIZE - FACHADA	12,00	34'2" x 3'0"	
C. CONTABILIDADE	SUPERIOR	15,00 m ²	PF-25	EQ-25	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-25	MARQUIZE - FACHADA	8,00	3'8" x 1'4"	
PORTA DE ACESSO	TERREO	0,00 m ²	PF-26	CA-01	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	2.134,00	SIMULTÂNEO COM A ILUMINAÇÃO					
PORTA DE ACESSO	TERREO	0,00 m ²	PF-27	CA-02	FORNECER INSTALAR	220V/1F/60Hz	2.134,00	SIMULTÂNEO COM A ILUMINAÇÃO					

Os Equipamentos de AR Condicionado (EQ) que devem ser instalados na SEFAZ são em número total de **25**, assim discriminados:

- * **Sete (07)** Equipamentos de **60.000 BTU's**, já adquiridos pela SEFAZ, novos, e disponíveis para instalação no prédio da Secretaria, devendo ser adquiridas e fornecidas todas as tubulações necessárias para as ligações entre as evaporadoras e condensadoras bem como os tubos e conexões para a drenagem, bem como dispositivos para fixação e suporte.
- * **Dois (02)** Equipamentos de **30.000 BTU's**, que deverão ser adquiridos e fornecidos pela Contratada, devendo ser adquiridas e fornecidas todas as tubulações necessárias para as ligações entre as evaporadoras e condensadoras bem como os tubos e conexões para a drenagem, bem como dispositivos para fixação e suporte.
- * **Cinco (05)** Equipamentos de **24.000 BTU's**, que deverão ser adquiridos e fornecidos pela Contratada, devendo ser adquiridas e fornecidas todas as tubulações necessárias para as ligações entre as evaporadoras e condensadoras bem como os tubos e conexões para a drenagem, bem como dispositivos para fixação e suporte.
- * **Dois (02)** Equipamentos de **18.000 BTU's**, que deverão ser adquiridos e fornecidos pela Contratada, devendo ser adquiridas e fornecidas todas as tubulações necessárias para as ligações entre as evaporadoras e condensadoras bem como os tubos e conexões para a drenagem, bem como dispositivos para fixação e suporte.
- * **Nove (09)** Equipamentos de **12.000 BTU's**, que deverão ser adquiridos e fornecidos pela Contratada, devendo ser adquiridas e fornecidas todas as tubulações necessárias para as ligações entre as evaporadoras e condensadoras bem como os tubos e conexões para a drenagem, bem como dispositivos para fixação e suporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda**

Além dos Equipamentos de Ar Condicionado deverão ser adquiridas, **fornecidas e instaladas duas (02) Cortinas de Ar na entrada principal do Prédio**, conforme planta de engenharia.

*** Ar Condicionado Split Quente e Frio, instalado, com capacidade de resfriamento (BTU/h) de acordo com a listagem acima, 60HZ, voltagem 220V, com controle sem fio.**

Ficha Técnica:

*** Cortina de Ar:** voltagem 220V; vazão de ar (m³/h) 2.134 m³/h (mínima); certificação Inmetro; classificação cortina de ar; cortina de ar 150 cm; medidas aproximadas do produto 150 (largura)(mínimo); potência (W) 240W; Ruído 52 Db(A) (máximo). Tensão (V)/ Frequência (Hz) 220v/60Hz

Disposições gerais:

- 1) O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos pela Contratada será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior.
- 2) O local onde será prestada a assistência técnica, quando corretivas, deverá ser o mesmo onde serão instalados os equipamentos.
- 3) Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, e estar em fase normal de fabricação na data da entrega.
- 4) Os aparelhos serão instalados na nova sede da Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Brigadeiro Canabarro, nº 740, centro, Sant'Ana do Livramento - RS.

Linha de dreno:

Todos os condicionadores produzem líquido condensado que deve ser eliminado através da tubulação de dreno, sendo conduzido até o local adequado para ser despejado.

As linhas de dreno devem ser em PVC soldável, com o diâmetro adequado de acordo com o exigido pelo fabricante ou 1" quando não especificado. Pelo fato de a água escoar dentro das tubulações apenas pelo efeito da força gravitacional, esta deve ter uma inclinação mínima para baixo de 2%. No caso do equipamento a ser instalado adotar-se-á a solução especificada pelo fabricante.

Suporte dos equipamentos – Unidade Externa:

As unidades externas, ou condensadoras, devem ser fixadas a uma base sólida, através de suportes adequados, e sobre coxins de no mínimo 50x50x20 mm de forma a não apresentar vibrações excessivas. O local destinado a instalação das unidades externas está indicado no projeto. As condições das bases e paredes em que as unidades serão instaladas devem ser verificadas "in loco" pelo instalador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda**

e aprovadas pelo Fiscal do Contrato que deverá aprovar previamente as modificações necessárias durante a instalação.

Elétrica e controle:

Os pontos elétricos devem ser fornecidos conforme indicado em projeto, para os equipamentos condicionadores de ar em circuitos exclusivos através da medição específica disponibilizada para esse fim. Todas as instalações elétricas de ar condicionado serão novas e externas, em Eletrocalhas, exatamente como as demais instalações elétricas da SEFAZ. O controle e acionamento do equipamento será ser feito por meio de controle remoto. Além disso, operar corretamente conforme dentro do intervalo de temperaturas solicitadas.

DIRETRIZES E NORMAS DE SERVIÇO:

A execução das instalações de ar-condicionado deverá obedecer às seguintes Instruções, Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas do INMETRO;
- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes, em especial as seguintes:
- NBR 16401:2008 Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários (Partes 1, 2 e 3);
- NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 10085:1987 – Medição de temperatura em condicionamento de ar;
- NBR 10152:1987 – Níveis de ruído para conforto acústico;
- ASHRAE (*American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers*);
- SMACNA (*Sheet Metal and Air Conditioning Contractors Association, Inc.*);
- ANSI (*American National Standards Institute*);
- ASTM (*American Society for Testing and Materials*);
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos que sejam aplicáveis.

As Diretrizes e Normas de Serviço têm por objetivo a execução e fiscalização das obras. Com esse objetivo, **as seguintes prescrições deverão ser observadas:** 1. Todas as normas técnicas citadas neste memorial deverão ser estritamente obedecidas assim como as notas presentes nas pranchas. 2. A execução das instalações de ar-condicionado deverá ser feita por instalador legalmente habilitado e qualificado. 3. As normas dos fabricantes de equipamentos e materiais quanto ao carregamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA

COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul

Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009

Secretaria Municipal da Fazenda

transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio deverão ser seguidas. **4.** A execução de toda a instalação de arcondicionado deverá, conforme o projeto fornecido, ser realizada com fornecimento e instalação de todo o material necessário e em observância aos pontos assinalados em planta durante a montagem. Devem ser previstos pela Contratada, suportes de modo que a linha não sofra tensões exageradas e permitam que esforços apreciáveis sejam transmitidos aos equipamentos, mesmo que por pouco tempo. Somente será permitido scidar suportes ou equipamentos (mesmos os provisórios) quando autorizado pela fiscalização da Contratante. **5.** Todos os materiais e equipamentos devem ser os que melhor atenderem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade. Estes equipamentos e materiais serão substituídos por outros similares, estando o critério de similaridade sob responsabilidade exclusiva da Contratante e do autor do projeto. Os materiais serão novos, de classe, qualidade e graus adequados. Estarão de acordo com as últimas revisões dos padrões ABNT e normas citadas neste memorial. **6.** Toda a tubulação deverá ser livre de escórias, salpicos de solda, rebarbas, ou materiais estranhos. Caso a limpeza da tubulação necessite ser realizada por meios de produtos químicos, soluções de detergentes, básicos, etc., a mesma deverá ser submetida à avaliação prévia da Contratante (Fiscal). Após o término, a tubulação deverá ser completamente lavada com água para remover todos e quaisquer traços desses produtos químicos. **7.** Especial cuidado deverá ser observado caso nas linhas estejam instalados componentes. Durante a limpeza, deve ser tomado o cuidado para que as pressões sejam sempre menores que a pressão de operação. O serviço deverá ser feito até que seja constatada a limpeza total do sistema. A limpeza terá que ser feita na presença da Contratante (Fiscal) e a metodologia adotada, previamente apresentada, deverá ser por ela aprovada. A Contratada fornecerá todo o equipamento e pessoal necessário para a limpeza. **8.** Todos os equipamentos, após a montagem definitiva na obra, serão submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga. Deverão ser aplicadas as normas correspondentes, bem como verificadas todas as características de funcionamento exigidas nas especificações técnicas dos catálogos de equipamentos ou de seus componentes. Deverá ser verificado se todos os componentes (mecânicos ou elétricos) dos equipamentos trabalham nas condições normais de operação, definidas naqueles documentos ou em normas técnicas aplicáveis. **9.** A Contratada fornecerá e instalará todos os cartazes de advertência e segurança exigidos por lei e regulamentos, ou solicitados pela Contratante (Fiscal). A instalação completa estará perfeita pela conformidade com os códigos e padrões da ASHRAE.

Garantia:

O prazo de garantia dos materiais (dos equipamentos fornecidos pela Contratada) será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Prazo:

O prazo para a realização dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela contratada, da autorização para o início dos serviços.

Disposições Gerais:

Os bens entregues deverão ser novos, sem uso, e estar em fase normal de fabricação na data da entrega, e em conformidade com a legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda**

Modelo de Gestão do Contrato

Cabe à Contratante, através do servidor **Miguel Angelo Peres Pereira** - Matrícula nº 222461 e **Gonzalo Emilio Bonfiglio Curi** - Matrícula nº 500997 como fiscais do contrato ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos produtos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Do Pagamento:

O pagamento será realizado em **03 (três) parcelas**, sendo:

Após **20 (vinte) dias** do inicio dos serviços será pago **25%** do valor contratado.

Após **40 (quarenta) dias** do inicio dos serviços será pago **25%** do valor contratado.

No recebimento dos serviços após os **60 (sessenta) dias** do inicio dos serviços será para os **50%** restantes do valor contratado.

Dos Critérios de Seleção do Fornecedor:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no art. 68 da Lei 14.133/2021. Poderá participar do presente procedimento qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com quaisquer dos procedimentos objeto deste termo de referência e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação.

Da Estimativa de Custos e Preços Referenciais:

Item	Un	Quant	Descrição	Angelo Farias	Rafael Schneider	Contrato Público	Valor Média Mercado R\$
01	Lote	01	Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado, incluir do os equipamentos, material mão de obra, instalações elétricas, drenagem, obras civis, incluindo todos os itens necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Conforme memorial descritivo anexo.	184.389,51	395.686,47	339.007,79	306.361,25

Estima-se para a contratação almejada o valor global total de R\$ 306,361,25 (trezentos e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa de Preços foi realizada com fornecedores e contratos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

Adequações Orçamentárias:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Equipamentos e material permanente

Órgão	4	Sec Municipal da Fazenda
Unidade:	1	Sec da Fazenda e Unid Subordinadas
Função:	4	Administração
Sub-Função:	123	Administração Financeira
Programa:	4	Prog. Gestão Man. Sec. Fazenda
Proj/Atividade:	3009	Aquisição de equipamentos e material permanente
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente
Recurso:	2501 - 0000 - Outros Recursos não vinculados	
Reduzido da Dotação:	90293	

Outros serviços de Terc. - Pessoa Jurídica

Órgão	4	Sec Municipal da Fazenda
Unidade:	1	Sec da Fazenda e Unid Subordinadas
Função:	4	Administração
Sub-Função:	123	Administração Financeira
Programa:	4	Prog. Gestão Man. Sec. Fazenda
Proj/Atividade:	4022	Manutenção dos Serviços
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros serviços de Terc. - Pessoa Jurídica
Recurso:	1501 - 0000 - Outros Recursos não vinculados	
Reduzido da Dotação:	85266	

Vigência

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br

*** Quadro de equipamentos e locais de instalação**

EQUIPAMENTOS												
LOCAL - SALA	PAVIMENTO	ÁREA	PONTO DE FORÇA	CÓDIGO EQUIP.	SITUAÇÃO	TENSÃO/FASE/FREQ	BTU's	ACIONAMENTO	COND.	LOCALIZAÇÃO	COMP. REAL (m)	BITOLA - G.L (polegada)
SALA TREINAMENTO	SUBSOLO	75,00 m ²	PF-1	EQ-01	EXISTENTE	INSTALAR	220V/1F/60Hz	60.000	CONTROLE REMOTO	CD-01	COBERTURA ICM - FUNDOS	15,00
COMPRAS	SUBSOLO	21,50 m ²	PF-2	EQ-02	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	24.000	CONTROLE REMOTO	CD-02	COBERTURA ICM - FRENTE	15,00
CADASTRO	TÉRREO	40,00 m ²	PF-3	EQ-03	EXISTENTE	INSTALAR	220V/1F/60Hz	60.000	CONTROLE REMOTO	CD-03	MARQUISE - FACHADA	12,00
TRIBUTÁRIO	TÉRREO	40,00 m ²	PF-4	EQ-04	EXISTENTE	INSTALAR	220V/1F/60Hz	60.000	CONTROLE REMOTO	CD-04	MARQUISE - FACHADA	8,00
FISC. DO COMÉRCIO	TÉRREO	74,00 m ²	PF-5	EQ-05	EXISTENTE	INSTALAR	220V/1F/60Hz	60.000	CONTROLE REMOTO	CD-05	MARQUISE - FACHADA	12,00
PROTÓCOLO	TÉRREO	48,00 m ²	PF-6	EQ-06	EXISTENTE	INSTALAR	220V/1F/60Hz	60.000	CONTROLE REMOTO	CD-06	MARQUISE - FACHADA	8,00
A. CONTRIBUINTE	TÉRREO	98,00 m ²	PF-7	EQ-07	EXISTENTE	INSTALAR	220V/1F/60Hz	60.000	CONTROLE REMOTO	CD-07	COBERTURA ICM - FRENTE	12,00
SALA DE REUNIÕES 2	TÉRREO	14,20 m ²	PF-8	EQ-08	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-08	COBERTURA ICM - FRENTE	12,00
S. EMPREENDEDOR	TÉRREO	13,20 m ²	PF-9	EQ-09	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-09	COBERTURA ICM - FRENTE	12,00
ICMS	MEZANINO	80,50 m ²	PF-10	EQ-10	EXISTENTE	INSTALAR	220V/1F/60Hz	60.000	CONTROLE REMOTO	CD-10	COBERTURA ICM - FUNDOS	6,00
ITR - INCRA	MEZANINO	36,00 m ²	PF-11	EQ-11	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-11	COBERTURA ICM - FRENTE	8,00
COZINHA/REFEITÓRIO	SUPERIOR	27,70 m ²	PF-12	EQ-12	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	18.000	CONTROLE REMOTO	CD-12	COBERTURA ICM - FRENTE	8,00
COBRANÇA	SUPERIOR	38,00 m ²	PF-13	EQ-13	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	24.000	CONTROLE REMOTO	CD-13	COBERTURA ICM - FRENTE	4,00
SALA DO COFRE	SUPERIOR	9,10 m ²	PF-14	EQ-14	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-14	MARQUISE - FACHADA	12,00
TESOURARIA	SUPERIOR	47,23 m ²	PF-15	EQ-15	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	30.000	CONTROLE REMOTO	CD-15	MARQUISE - FACHADA	8,00
GAB. SECRETÁRIA	SUPERIOR	32,30 m ²	PF-16	EQ-16	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	24.000	CONTROLE REMOTO	CD-16	MARQUISE - FACHADA	4,00
ASS. GABINETE	SUPERIOR	11,30 m ²	PF-17	EQ-17	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-17	MARQUISE - FACHADA	12,00
SALA DE REUNIÕES 1	SUPERIOR	15,30 m ²	PF-18	EQ-18	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-18	MARQUISE - FACHADA	8,00
LICITAÇÕES - 1	SUPERIOR	33,00 m ²	PF-19	EQ-19	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	24.000	CONTROLE REMOTO	CD-19	MARQUISE - FACHADA	4,00
LICITAÇÕES - 2	SUPERIOR	30,00 m ²	PF-20	EQ-20	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	24.000	CONTROLE REMOTO	CD-20	MARQUISE - FACHADA	4,00
PREGÃO	SUPERIOR	15,30 m ²	PF-21	EQ-21	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-21	MARQUISE - FACHADA	12,00
ASS. JURÍDICA	SUPERIOR	19,30 m ²	PF-22	EQ-22	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-22	MARQUISE - FACHADA	8,00
EMPRENDIMENTOS	SUPERIOR	27,30 m ²	PF-23	EQ-23	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	18.000	CONTROLE REMOTO	CD-23	MARQUISE - FACHADA	4,00
CONTABILIDADE	SUPERIOR	57,00 m ²	PF-24	EQ-24	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	30.000	CONTROLE REMOTO	CD-24	MARQUISE - FACHADA	12,00
C. CONTABILIDADE	SUPERIOR	15,00 m ²	PF-25	EQ-25	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	12.000	CONTROLE REMOTO	CD-25	MARQUISE - FACHADA	8,00
PORTA DE ACESSO	TÉRREO	0,00 m ²	PF-26	CA-01	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	2.134 m ² /h	SIMULTÂNEO COM A ILUMINAÇÃO			3,8'x1'4"
PORTA DE ACESSO	TÉRREO	0,00 m ²	PF-27	CA-02	FORNECER	INSTALAR	220V/1F/60Hz	2.134 m ² /h	SIMULTÂNEO COM A ILUMINAÇÃO			3,8'x1'4"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLICA DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmilicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Bem como não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 63, INCISO IV DA LEI
14.133/2021 E 93 DA LEI 8.213/1991 QUANTO A RESERVA DE CARGOS PARA PORTADORES
DE DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)._____, portador (a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no **inciso IV, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Identificação de empresa



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, MATERIAL, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DRENAGEM, OBRAS CIVIS, E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Contrato celebrado entre o **Município de Sant'Ana do Livramento - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresasito na rua....., nº...., na cidade de, bairro....., CEP, telefone , inscrita no

CNPJ nº....., representada neste ato por seu....., Sr....., CPF nº....., conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento/ prestação dos serviços descritos na **Cláusula Primeira - Do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 10.854/2024, Decreto Municipal 10.852/2024** e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelo termo de referência, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado, incluindo os equipamentos, material, mão de obra, instalações elétricas, drenagem, obras civis, e todos os itens necessários para o perfeito funcionamento do sistema, para atender à Secretaria Municipal da Fazenda**, conforme abaixo especificado:

Descrição do Objeto

Nº DE ORDEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato .

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, na Rua Brigadeiro Canabarro, nº 740, centro, Sant'Ana do Livramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

2.2.1. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, e estar em fase normal de fabricação na data da entrega.

2.2.2. O local onde será prestada a assistência técnica, quando corretivas, deverá ser o mesmo onde serão instalados os equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br**

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Os requisitos de contratação, o modelo de execução do objeto e o modelo de gestão do contrato encontram-se no Termo de Referência, anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), sendo R\$ (Referente à material) e R\$ (Referente à mão de obra), no qual se inclui todos os tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços ora avençados.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Natureza da Despesa
3009	2501 - 0000 - Outros Recursos não vinculados	3.4.4.9.0.52.00.00.00
4022	1501 - 0000 - Outros Recursos não vinculados	3.3.39.0.39.00.00.00

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Lei 14.133/21, [art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

* Após 20 (vinte) dias do início dos serviços será pago 25% do valor contratado;

* Após 40 (quarenta) dias do início dos serviços será pago 25% do valor contratado;

* No recebimento dos serviços, após os 60 (sessenta) dias do início dos serviços será pago os 50% restantes do valor contratado.

6.2. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (Lei 14.133/21, [art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.



CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.2. Os Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do objeto contratual serão os servidores Miguel Angelo Peres Pereira, Matrícula 222461 e Gonzalo Emilio Bonfiglio Curi, Matrícula 500997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Lei 14.133/21, [art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando couber;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto solicitado de acordo com o solicitado no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Enviar uma cópia da alteração de contrato caso sofra alterações;
- r) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com [arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant' Ana do Livramento - RS,/...../2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

CONTRATADO (A)